

**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS, DO INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES E DO INSTITUTO DE BIOQUÍMICA MÉDICA LEOPOLDO DE MEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) do Instituto de Ciências Biomédicas, do Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis e do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, em reunião realizada em 01 de abril de 2024, aprovou os seguintes princípios gerais e critérios, que deverão orientar os Programas de Pós-Graduação na indicação de membros para comporem bancas de defesas de Dissertações de Mestrado e de Teses de Doutorado que visam evitar conflitos de interesse que venham a fragilizar a avaliação isenta e rigorosa das dissertações e/ou teses:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

**Wagner Seixas da Silva** - Presidente da Comissão

**Alessandra D'Almeida Filardy** - Coordenadora do PPG em Ciências (Microbiologia)

**Andre Marco Oliveira Gomes** - Coordenador Substituto Eventual do PPG em Química Biológica - IBqM

**Flávia Regina Souza Lima** - Coordenadora do PPG em Ciências Morfológicas do ICB.

**Isabela Barbosa Ramos** - Coordenadora Substituta Eventual do Mestrado Profissional em Educação, Gestão e Difusão em Biociências - IBqM

**Josiane Sabadinni Neves** - Coordenadora do PPG em Imunologia e Inflamação - IMPG

**Julia Helena Rosauero Clarke** - Coordenadora Substituta Eventual do PPG em Ciências Morfológicas do ICB

**Juliana Echevarria Lima** - Coordenadora Substituta Eventual do PPG em Imunologia e Inflamação - IMPG

**Leonardo Nimrichter** - Coordenador Substituto Eventual do PPG em Ciências (Microbiologia) - IMPG

**Lucienne da Silva Lara Morcillo** - Coordenadora do PPG em Farmacologia e Química Medicinal – ICB

**Luzineide W. Tinoco** - Coordenadora Substituta Eventual do PPG em Farmacologia e Química Medicinal – ICB

**Marta Helena Branquinha** - Representante Docente do IMPG

**Patricia Dias Fernandes** - Representante docente do Instituto de Ciências Biomédicas (ICB)

**Sonia Maria Ramos Vasconcelos** - Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação, Gestão e Difusão em Biociências – IBqM

**Silvana Allodi** - Coordenadora do PPG Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura

**Tais Hanae Kasai Brunswick** - Coordenadora Substituta Eventual do PPG Profissional em Tecnologias de Bioimagem e Bioestrutura

**Vivaldo Moura-Neto** - Coordenador do PPG em Neurociência Translacional – PGNet -ICB

**Wagner Seixas da Silva** - Coordenador do PPG em Química Biológica – IBqM

## **Critérios para aprovação de membros de bancas examinadoras de dissertações de Mestrado Acadêmico e Profissional no CPGP:**

- 1) A banca examinadora para concessão do grau de **Mestre** deverá ser composta por pelo menos três (3) membros, dos quais: um (1) deve obrigatoriamente ser interno ao PPG, e sem atuação na orientação do trabalho; pelo menos um (1) membro deve ser externo ao PPG.
- 2) São **elegíveis** para a composição de banca de dissertações:
  - 1.1 professores eméritos e doutores que tenham uma produção científica de qualidade, observada pelo número de três (3) artigos científicos publicados em revistas indexadas e de circulação internacional e/ou produção técnica/tecnológica nos últimos cinco (5) anos. Entende-se por produção científica artigos científicos e/ou livros e/ou capítulo de livros. Entende-se por produção técnica/tecnológica intelectual aquela definida pela normativa de área da CAPES;
  - 1.2 que tenham atuação como orientador ou coorientador em pós-graduação de nível 4-7 na CAPES. Não é necessário ter concluído orientação;
  - 1.3 que não tenham publicações em comum com o orientador, coorientador e aluno nos últimos cinco (5) anos. Além disso, não é recomendável a indicação de membros da banca com expressiva/relevante produção científica com o(s) orientador(es) ao longo de sua carreira.
- 3) É recomendado para fins de composição de bancas:
  - a escolha de membros de **bancas especialistas com a linha de pesquisa relacionada** ao trabalho de dissertação e com abrangência sobre o tema;
  - a indicação de membros **sem conflitos de interesse de natureza ética**. A percepção de possível conflito de interesse na avaliação não depende, necessariamente, de publicações regulares exatamente no mesmo tópico da dissertação, mas o fato de haver esse histórico regular entre orientador e/ou orientado e membros. Alguns conflitos de interesse de natureza ética não são facilmente identificados no CV, tais como membros que dividem o mesmo laboratório.
- 3) É permitida a participação de **doutores, que atendam aos critérios descritos no item 1**, ainda que sem vínculo com ensino superior, sem prejuízo de análise.
- 4) A composição dos membros titulares e suplentes da banca será avaliada em sua totalidade. A CPGP recomenda que as comissões de pós-graduação dos programas não permitam a composição de **bancas endógenas** e que a exigência de inclusão de membro(s) externo(s), definida pelo Conselho de Ensino para Graduados, seja atendida através da participação de doutores externos ao PPG e esteja atenta para evitar aprovação de bancas com conflitos de interesse de natureza ética.
- 5) Caso um dos membros indicados não esteja dentro do perfil descrito nos itens 1, 2 e 3, o orientador da dissertação deverá encaminhar a CPGP uma clara justificativa para a inclusão de seu nome nessa banca. É permitida a inclusão de **UMA (1) ÚNICA carta de justificativa, aplicada a UM (1) ÚNICO MEMBRO**. A justificativa para a inclusão do membro com perfil distinto do especificado não será, necessariamente, acolhida pela CPGP.

6) Em casos excepcionais, uma segunda carta de justificativa, para um segundo membro, poderá ser apreciada pela CPGP desde que haja o detalhamento da motivação da indicação. A justificativa para a inclusão desse membro não será, necessariamente, acolhida pela CPGP.

### **Critérios para aprovação de membros de bancas examinadoras de teses de doutorado no CPGP:**

- 1) A banca examinadora para concessão do grau de Doutor deverá ser composta por pelo menos cinco (5) membros, dos quais: um (1) deve obrigatoriamente ser interno ao PPG, e sem atuação na orientação do trabalho; pelo menos dois (2) membros devem ser externo ao PPG.
- 2) São elegíveis para a composição de banca de teses:
  - 1.1 professores eméritos e doutores que tenham uma produção científica de qualidade, observada pelo número de três (3) artigos científicos publicados em revistas indexadas e de circulação internacional e/ou produção técnica/tecnológica nos últimos cinco (5) anos. Entende-se por produção científica artigos científicos e/ou livros e/ou capítulo de livros. Entende-se por produção técnica/tecnológica intelectual aquela definida pela normativa de área da CAPES;
  - 1.2 que tenham atuação como orientador ou coorientador em pós-graduação de nível 4-7 na CAPES. Não é necessário ter concluído orientação;
  - 1.3 que não tenham publicações em comum com o orientador, coorientador e aluno nos últimos cinco (5) anos. Além disso, não é recomendável, a indicação de membros da banca com expressiva/relevante produção científica com o(s) orientador(es) ao longo de sua carreira.
- 2) É recomendada, para fins de composição de bancas:
  - a escolha de membros de bancas especialistas com a linha de pesquisa relacionada ao trabalho de tese e com abrangência sobre o tema;
  - a indicação de membros sem conflitos de interesse de natureza ética. A percepção de possível conflito de interesse na avaliação não depende, necessariamente, de publicações regulares exatamente no mesmo tópico da tese, mas o fato de haver esse histórico regular entre orientador e/ou orientado e membros. Alguns conflitos de interesse de natureza ética não são facilmente identificados no CV, tais como membros que dividem o mesmo laboratório.
- 3) É permitida a participação de doutores, exceto pós-doutorandos recém doutores, que atendam aos critérios descritos no item 1, ainda que sem vínculo com ensino superior, sem prejuízo de análise.
- 4) A composição dos membros titulares e suplentes da banca será avaliada em sua totalidade. A CPGP recomenda que as comissões de pós-graduação dos programas não permitam a composição de bancas endógenas e que a exigência de inclusão de membro(s) externo(s), definida pelo Conselho de Ensino para Graduados, seja atendida através da participação de doutores externos ao PPG e esteja atenta para evitar aprovação de bancas com conflitos de interesse de natureza ética.

5) Caso um dos membros indicados não esteja dentro do perfil descrito nos itens 1, 2 e 3, o orientador da tese deverá encaminhar a CPGP uma clara justificativa para a inclusão de seu nome nessa banca. É permitida a inclusão de **UMA (1) ÚNICA** carta de justificativa, aplicada a **UM (1) ÚNICO MEMBRO**. A justificativa para a inclusão do membro com perfil distinto do especificado não será, necessariamente, acolhida pela CPGP.

6) Em casos excepcionais, uma segunda carta de justificativa, para um segundo membro, poderá ser apreciada pela Comissão desde que haja o detalhamento da motivação da indicação. A justificativa para a inclusão desse membro não será, necessariamente, acolhida pela CPGP.

**Os critérios definidos acima passam a ter vigência para bancas avaliadas pela CPGP a partir do dia 01 de janeiro de 2025.**